Terça-feira 28 de Janeiro de 1969 — I Série — Número 23

# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| As três séries . . | Ano 360$ | Semestre . . . . . | 200$ |
| A 1.ª série . . . | » 140$ | » . . . . . | 80$ |
| A 2.ª série . . . | » 120$ | » . . . . . | 70$ |
| A 3.ª série . . . | » 120$ | » . . . . . | 70$ |

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## SUMÁRIO

**Presidência do Conselho:**

**Rectificações:**

Ao mapa a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 48 807, que insere disposições destinadas a proceder à revisão dos quadros das escolas técnicas.

**Declaração:**

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 48 785, que atribui à Estação Agronómica Nacional e à Estação de Melhoramentos de Plantas quadros privativos de pessoal e regula o provimento do seu pessoal.

**Portaria n.º 23 879:**

Manda inscrever uma quantia na tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas normais em vigor na província de Angola no ano de 1968.

**Portaria n.º 23 880:**

Reforça uma rubrica da tabela de despesa do orçamento privativo do Comando da Defesa Marítima de Macau para o ano de 1968.

**Portaria n.º 23 881:**

Reforça e manda inscrever várias quantias na tabela de despesa do orçamento privativo do Comando Naval de Cabo Verde para o ano de 1968.

**Ministério da Marinha:**

**Portaria n.º 23 882:**

Declara afretada pelo Ministério do Exército, a partir de 16 de Fevereiro próximo, para transporte de tropas e material de guerra, o navio *Timor*, da Companhia Nacional de Navegação, com direito ao uso de bandeira e flâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

**Portaria n.º 23 883:**

Determina que a Superintendência dos Serviços do Pessoal da Armada, pela Direcção do Serviço do Pessoal, abra um concurso extraordinário para admissão de médicos na classe de médicos navais do quadro dos oficiais do activo.

**Ministério do Ultramar:**

**Orçamento:**

De receita e despesa para o ano de 1969 da Missão de Pedologia de Angola e Moçambique.

**Ministério das Comunicações:**

**Despacho:**

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no corrente ano.

**Ministério da Saúde e Assistência:**

**Despacho ministerial:**

Cria o Dispensário de Higiene Mental de Setúbal, serviço oficial do Ministério da Saúde e Assistência, que exercerá a sua actividade na área do concelho de Setúbal.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 305, 1.ª série, de 28 de Dezembro do ano findo, o mapa a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 48 807, daquela data, determino que se façam as seguintes rectificações:

Na Escola Industrial e Comercial de Barcelos, onde se lê:

Mestres principais — 5.

deve ler-se:

Mestres principais — 4.

Na Escola Industrial e Comercial da Covilhã, onde se lê:

Técnicas especiais — –.

deve ler-se:

Técnicas especiais — 1.

Na Escola Industrial do Marquês de Pombal (Lisboa), onde se lê:

Mestres principais — 3.

deve ler-se:

Mestres principais — 4.

Na Escola Técnica de Olhão, onde se lê:

Mestres principais — 3.

deve ler-se:

Mestres principais — 2.

Na Escola Industrial e Comercial de Oliveira de Azeméis, onde se lê:

Mestres principais — 3.

deve ler-se:

Mestres principais — 4.

Na Escola Industrial e Comercial de Setúbal, onde se lê:

No 1.º grupo — Efectivos — 1.
. . .
No 2.º grupo — Efectivos — 5.
. . .
Mestres principais — 7.
. . .
Mestres — 1.

deve ler-se:

No 1.º grupo — Efectivos — 2.

...

No 2.º grupo — Efectivos — 4.

...

Mestres principais — 6.

...

Mestres — 2.

Presidência do Conselho, 17 de Janeiro de 1969. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

---

Para os devidos efeitos se declara que o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, do Decreto-Lei n.º 48 785, publicado pelo Ministério da Economia, Secretaria de Estado da Agricultura, no suplemento ao *Diário do Governo* n.º 300, 1.ª série, de 21 de Dezembro último, contém, antes da assinatura de S. Ex.ª o Presidente do Conselho, a seguinte menção:

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 13 de Janeiro de 1969. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

---

## DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

### Portaria n.º 23 879

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, inscrever, com a quantia que se indica, a seguinte rubrica da tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas normais em vigor na província de Angola no ano de 1968:

*Despesas com o pessoal:*

**Pessoal privativo equiparado a militar e civil**

Artigo 4.º, n.º 2) «Remunerações acidentais — Gratificação de isolamento» . . . . . 700 000$00

tomando como contrapartida disponibilidades da seguinte rubrica da mesma tabela de despesa:

*Despesas com o pessoal:*

**Pessoal militar permanente e não permanente privativo da Força Aérea**

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . . 700 000$00

Presidência do Conselho, 28 de Janeiro de 1969. — O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.

---

### Portaria n.º 23 880

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar, com a quantia que se indica, a seguinte rubrica da tabela de despesa do orçamento privativo do Comando da Defesa Marítima de Macau para o ano de 1968:

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 3.º, n.º 4) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo de embarque» . . . . . 1 000$00

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 3.º, n.º 5) «Outras despesas com o pessoal — Subsídios de interrupção de viagem» . . . . . 1 000$00

Presidência do Conselho, 28 de Janeiro de 1969. — O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *J. da Silva Cunha*.

---

### Portaria n.º 23 881

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar e inscrever, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo do Comando Naval de Cabo Verde para o ano de 1968:

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 3.º, n.º 1) «Outras despesas com o pessoal — Alimentação às praças» . . . . . 47 000$00

*Despesas com o material:*

Artigo 4.º, n.º 2), alínea *a*) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Mobiliário, material de aquartelamento e outros artigos não especificados nas alíneas seguintes» . . . . . 50 000$00

Artigo 5.º, n.º 1), alínea *a*) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — Imóveis — Infra-estruturas» . . . . . 15 000$00

Artigo 5.º, n.º 2), alínea *a*) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — Semoventes — Veículos com motor» . . . . . 30 000$00

Artigo 6.º, n.º 2) «Material de consumo corrente — Artigos de expediente e diverso material não especificado» . . . . . 10 000$00

Artigo 6.º, n.º 3) «Material de consumo corrente — Matérias-primas e produtos acabados ou meio acabados» . . . . . 10 000$00

*Pagamento de serviços e diversos encargos:*

Artigo 7.º, n.º 1) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Serviços clínicos e de hospitalização» 20 000$00

Artigo 8.º, n.º 3), alínea *a*) «Despesas de comunicações — Transportes — De material» . . . . . 20 000$00

Artigo 8.º, n.º 3), alínea *b*) «Despesas de comunicações — Transportes — De pessoal» . . . . . 30 000$00

Artigo 12.º «Abono de família» . . . . . 23 000$00

255 000$00

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades existentes na mesma tabela de despesa:

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . . 60 000$00

Artigo 2.º, n.º 1), alínea *a*) «Remunerações acidentais — Gratificações por funções e serviços especiais — Pessoal militar» . . . . . 4 480$00